



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

PORTARIA Nº 8/2008

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL EM AUXÍLIO NA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS **GUSTAVO MOREIRA MAZZILLI**, NA FORMA DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO que foi constatado o extravio do processo 2004.38.00.724408-0, do autor JORGE LUCIANO DE OLIVEIRA, CPF 591.290.186-68, tendo como réu a CEF, uma vez que mesmo constando como tendo sido arquivado, não recebeu número da caixa correspondente no arquivo judicial;

CONSIDERANDO que as partes não providenciaram, voluntariamente, a restauração dos autos;

CONSIDERANDO que “Não só as partes podem promover a restauração dos autos: terceiros poderão fazê-lo e até o Ministério Público e o próprio Juiz da causa, conforme o interesse que possam ter ou a responsabilidade pelo extravio ou pela destruição” (*Código de processo Civil Anotado*, vol. IV Alexandre de Paula, 5ª ed., Ed. RT, p.3890);

RESOLVE DETERMINAR:

1. A expedição de ofício ao Setor de Distribuição deste Juízo para que autue e distribua a presente Portaria na Classe 69100 (Restauração de autos), fazendo referência ao processo cujos autos foram destruídos.
2. À Secretaria que junte aos autos as peças existentes nesta Vara.
3. A intimação das partes para apresentarem documentos necessários à solução da lide.
4. A conclusão dos autos após serem adotadas as providências acima mencionadas.

P.R.I.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2008.

Gustavo Moreira Mazzilli
Juiz Federal em auxílio na 2ª Vara